

Ref.: PPIC nº 001/2020

(Protocolo MPRJ nº 2020.00338243)

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil instaurado com a finalidade de averiguar se a equipe da entidade de acolhimento Casa Lar de Miracema estaria apta a manejar as questões individuais das crianças e adolescentes acolhidos.

Tudo isso em virtude do noticiado na Ouvidoria 695435, Protocolo MPRJ nº 2020.00338243, que dava conta de que a funcionária da Casa Lar de Miracema Aline Linhares não estaria cuidando dos menores abrigados corretamente, ofendendo-os o tempo todo, além de, por muitas vezes, ter chegado bêbada para trabalhar.

Visando a colheita de elementos investigativos, realizou-se a oitiva do antigo Coordenador da Casa Lar, Jocimar Vaz Freire, que confirmou os fatos narrados na Ouvidoria, informando ainda que o Prefeito havia solicitado um prazo de 15 dias para a tomada de providências com relação à Aline. Outrossim, Jocimar afirmou ainda não ter maiores problemas com os demais funcionários, no que tange ao trato com as crianças e adolescentes acolhidos.

Transcorrido o prazo de 15 dias, este órgão ministerial oficiou a Casa Lar solicitando informações a respeito do caso, sendo reportado que Aline foi demitida e nova auxiliar foi (Ofício nº 090/2020).

É o relatório.

Considerando o exposto acima, não há mais providências a serem adotadas por este órgão, pelo que promovo o ARQUIVAMENTO do presente, com fulcro no Enunciado CSMP nº 29/2010¹, submetendo a referida promoção à homologação pelo E. Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 27, caput da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Com vistas a cumprir o determinado no art. 27, §1º, da citada Resolução, determino à Secretaria:

1 – Dê-se ciência do arquivamento do Procedimento à Casa Lar, via e-mail, encaminhando-se em anexo cópia da presente promoção;

2 – Uma vez cumprido o item 1, remeta-se o feito ao Conselho Superior do Ministério Público, juntamente com a comprovação da ciência aos interessados e o arquivo de mídia referente à gravação da oitiva do Coordenador da Casa Lar;

3 – Encaminhe-se, via e-mail, cópia da presente promoção de arquivamento ao CAO Infância e Juventude, a fim de se atender ao disposto no art. 80, II, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018;

Miracema, 30 de junho de 2020.

Ana Luíza Lima Fazza

Promotora de Justiça - Mat. 7889

¹ ENUNCIADO Nº 29/2010: IDOSO, DEFICIENTE, INFÂNCIA E JUVENTUDE. APURAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DE ABRIGO. REGULARIZAÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES. Merece homologação a promoção de arquivamento de procedimento administrativo instaurado para apurar as condições de funcionamento de abrigo destinado a idoso, a deficiente, à criança ou a adolescente se, no curso das investigações, ficar comprovada a regularização dos serviços prestados ou o encerramento definitivo das atividades dos estabelecimentos. (Aprovado na sessão de 29 de abril de 2010)